



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguaí.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 02 de junho de 2023 | Ano IV | Edição nº 738C
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal





MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
<i>Atos Oficiais</i>	3
Decretos	3



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO Nº 4.981, DE 26 DE MAIO DE 2023.

**“REGULAMENTA A COMISSÃO
PERMANENTE DE GESTÃO DO QUADRO DO
MAGISTÉRIO, DE ACORDO COM LEI
COMPLEMENTAR Nº 3.334, DE 05 DE MAIO
2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o autorizado em Lei Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes claras para a gestão do quadro do magistério no Município de Aguai;

CONSIDERANDO a importância de uma Comissão Permanente que possa gerir de forma eficiente e eficaz as questões relativas ao magistério no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a valorização e o aprimoramento dos profissionais da área da educação;

CONSIDERANDO a relevância de estabelecer um sistema de acompanhamento e avaliação do desempenho dos profissionais do magistério;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a transparência e a participação dos profissionais da educação na gestão do quadro do magistério;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a constante atualização e formação dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a relevância de estabelecer critérios objetivos e transparentes para a progressão e promoção dos profissionais do magistério;

CONSIDERANDO a necessidade de criar mecanismos que assegurem a qualidade da educação oferecida no município;

CONSIDERANDO a necessidade de criar uma estrutura que garanta a continuidade e a efetividade das ações relacionadas ao magistério no município;



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

CONSIDERANDO a vigência da lei complementar nº 3.334, de 05 de maio 2023, que dispõe sobre as regras e Institui o Plano de Carreira dos Integrantes do Quadro do Magistério Público do Município de Aguai;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Gestão do Quadro do Magistério vinculada ao Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, com o objetivo de coordenar e promover ações relacionadas à gestão de pessoas, em conformidade com as políticas municipais estabelecidas e pelas normas vigentes.

Art. 2º A Comissão Permanente de Gestão do Quadro do Magistério funcionará com 7 (sete) membros efetivos e sete suplentes nomeados, via portaria, pelo Prefeito Municipal a saber:

I- 4 (quatro) membros dentre os integrantes do quadro do magistério efetivos e seus respectivos suplentes eleitos pelos seus pares, representantes de cada nível de ensino.

II- 3 (três) membros de livre provimento, escolhidos entre funcionários da Secretaria de Municipal de Educação, Esportes e Cultura e/ou profissionais de notória capacidade em educação e seus respectivos suplentes, indicados pelo Secretário.

Art. 3º A escolha membros que irão integrar a Comissão Permanente de Gestão do Quadro do Magistério será realizada através de Colégio Eleitoral.

Art. 4º A composição do colégio Eleitoral far-se-á por meio de indicação de um representante por nível de escolaridade, em cada Unidade Escolar.

Parágrafo único. A indicação de que se trata o *caput* será realizada por meio de votação em Assembleia, convocada especificamente para esse fim.

Art. 5º Uma vez definida a lista de indicados para composição do colégio Eleitoral, será realizada uma eleição interna entre os membros, na qual serão selecionados os 8 (oito) mais votados, sendo os 4 (quatro) primeiros titulares e os 4 (quatro) remanescentes suplentes.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Parágrafo único. A eleição entre os membros do Colégio Eleitoral ocorrerá por meio de votação, seguindo os seguintes procedimentos:

- I- O ato será presidido pelo Supervisor de Ensino, que será responsável pela abertura da sessão, condução, lisura e bom andamento do processo;
- II- Aberta a sessão, os membros poderão se candidatar para concorrerem à posição de membro efetivo;
- III- Findado o período de pleito, cada candidato terá o prazo de 5 (cinco) minutos para discorrer sobre suas propostas de atuação;
- IV- Após a apresentação, todos os integrantes do Colégio Eleitoral deverão votar, de forma secreta, em 4 (quatro) candidatos, por nível de escolaridade – Creche (0 a 3 anos), Pré-escola (4 e 5 anos), Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II;
- V- Os candidatos serão elencados seguindo a quantidade de votos recebidos, de acordo com o sistema de votação majoritária simples.

Art. 6º Em caso de empate na eleição, serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

- I- maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
- II- maior titulação acadêmica;
- III- sorteio público.

Art. 7º A Comissão Permanente de Gestão de Pessoas do Magistério terá as seguintes competências:

- I- analisar e propor diretrizes para a gestão de pessoal do magistério, considerando as políticas educacionais vigentes e as necessidades específicas da rede de ensino;
- II- participar da elaboração de planos e programas de formação continuada, capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais do magistério, buscando promover o



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

desenvolvimento profissional e a valorização docente;

III- avaliar e acompanhar o desempenho dos profissionais do magistério, propondo estratégias para o aprimoramento e reconhecimento da prática pedagógica, com vistas à melhoria da qualidade da educação;

IV- elaborar minuta prévia do regulamento que estabelecer as regras para o processo de avaliação periódica de desempenho e encaminhar ao Prefeito Municipal para expedição de decreto específico;

V- contribuir para a análise e solução de questões relacionadas à carreira e remuneração dos profissionais do magistério, propondo ajustes e melhorias necessários;

VI- elaborar relatórios periódicos com análises, recomendações e propostas relacionadas à gestão de pessoas do magistério, a serem encaminhados aos órgãos competentes;

VII- exercer outras atribuições correlatas e complementares necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo único. As deliberações e propostas da Comissão Permanente de Gestão de Pessoas do Magistério deverão ser fundamentadas em critérios técnicos, éticos e em consonância com a legislação educacional vigente.

Art. 8º Os membros da Comissão Permanente de Gestão do Quadro do Magistério terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, respeitando-se os procedimentos de eleição estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º A posse dos membros da Comissão Permanente de Gestão do Quadro do Magistério ocorrerá na primeira reunião após o término do processo eleitoral, sendo empossados pelo Presidente da Comissão em exercício.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Art. 10. A escolha da Presidência da Comissão Permanente de Gestão do Quadro do Magistério ocorrerá de forma simples, na primeira reunião após a posse dos membros, na qual será eleito o Presidente, o vice-Presidente e o Secretário.

Art. 11. A Comissão Permanente de Gestão do Quadro do Magistério terá poder para definir seu regimento interno e a periodicidade das reuniões, por meio de decisão tomada em assembleia interna, com a participação dos membros da Comissão.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 26 de Maio de 2023, 133º Ano de Fundação e 78º Ano de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Seis Dias do Mês de Maio do Ano Dois Mil e Vinte e Três.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
CHEFE DE GABINETE